

Anexo X Integrante da Lei nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015  
 Quadro do Hospital do Servidor Público Municipal

TABELA A – Enquadramento dos Cargos de Analista de Saúde

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
504	Especialista em Saúde Nível I		504	Analista de Saúde Nível I		<p>Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Biologia ou Biomedicina ou Odontologia ou Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia ou Fonoaudiologia ou Medicina Veterinária ou Nutrição ou Psicologia ou Obstetrícia ou Química ou Terapia Ocupacional, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Enquadramento exigida a habilitação específica.</p> <p>Enquadramento após a conclusão do estágio probatório.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção.</p> <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo</p>
	a) Categoria 1	ES-1		a) Categoria 1	ANS1	
	b) Categoria 2	ES-2		b) Categoria 2	ANS2	
	c) Categoria 3	ES-3		c) Categoria 3	ANS3	
	d) Categoria 4	ES-4		d) Categoria 4	ANS4	
	e) Categoria 5	ES-5		e) Categoria 5	ANS5	
	Especialista em Saúde Nível II			Analista de Saúde Nível II		
a) Categoria 1	ES-6	a) Categoria 1	ANS6			

					efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	ES-7		b) Categoria 2	ANS7
	c) Categoria 3	ES-8		c) Categoria 3	ANS8
	d) Categoria 4	ES-9		d) Categoria 4	ANS9
	e) Categoria 5	ES-10		e) Categoria 5	ANS10
	Especialista em Saúde Nível III			Analista de Saúde Nível III	
	a) Categoria 1	ES-11		a) Categoria 1	ANS11
	b) Categoria 2	ES-12		b) Categoria 2	ANS12
	c) Categoria 3	ES-13		c) Categoria 3	ANS13
				d) Categoria 4	ANS14
					Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					Mediante promoção.
					Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação
					Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					Enquadramento por progressão funcional dentre

				<p><b>Analista de Saúde Nível IV</b></p> <p>a) Categoria 1</p>	<p><b>ANS15</b></p>	<p>titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção.</p> <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.</p>
				<p>b) Categoria 2</p>	<p><b>ANS16</b></p>	<p>Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>
				<p>c) Categoria 3</p>	<p><b>ANS17</b></p>	<p>Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>

Tabela B – Enquadramento dos Cargos de Analista de Saúde Médico

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
672	Especialista em Saúde – Médico Nível I		672	Analista de Saúde Médico Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em Medicina, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) Categoria 1	ESM-1		a) Categoria 1	ANSM1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	ESM-2		b) Categoria 2	ANSM2	Enquadramento após a conclusão do estágio probatório.
	c) Categoria 3	ESM-3		c) Categoria 3	ANSM3	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	ESM-4		d) Categoria 4	ANSM4	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	ESM-5		e) Categoria 5	ANSM5	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Saúde – Médico Nível II			Analista de Saúde Médico Nível II		Mediante promoção.
a) Categoria 1	ESM-6	a) Categoria 1	ANSM6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação não apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, licenciatura, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária,		

					reconhecidos na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	ESM-7		b) Categoria 2	ANSM7 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) Categoria 3	ESM-8		c) Categoria 3	ANSM8 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	ESM-9		d) Categoria 4	ANSM9 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	ESM-10		e) Categoria 5	ANSM10 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Especialista em Saúde – Médico Nível III			Analista de Saúde Médico Nível III	Mediante promoção.
	a) categoria 1	ESM-11		a) Categoria 1	ANSM11 Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de graduação que não tenha sido apresentado para provimento do cargo efetivo que titulariza, curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, que não tenham sido apresentados para promoção, correlacionados com a área de atuação.
	b) Categoria 2	ESM-12		b) Categoria 2	ANSM12 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

	c) Categoria 3	ESM-13		c) Categoria 3	ANSM13	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				d) Categoria 4	ANSM14	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				<b>Analista de Saúde Médico Nível IV</b>		Mediante promoção.
				a) Categoria 1	ANSM15	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de Graduação, licenciatura, de pós graduação compreendendo programas de especialização, ou extensão universitária, realizados à qualquer tempo, reconhecidos na forma da lei, não utilizados para provimento do cargo efetivo ou para promoção, ou em atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 180 (cento e oitenta) horas realizadas durante a permanência no Nível III.
				b) Categoria 2	ANSM16	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
				c) Categoria 3	ANSM17	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível IV, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria

Tabela C – Enquadramento de Cargos de Assistente Técnico de Saúde

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
484	Técnico em Saúde Nível I		484	Assistente Técnico de Saúde Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido certificado de conclusão de educação profissional de nível técnico em Farmácia ou Laboratório ou Prótese Dentária ou Nutrição e Dietética ou Saúde Bucal ou Radiologia ou Enfermagem ou Imobilização Ortopédica ou Segurança no Trabalho e registro no órgão competente.
	a) Categoria 1	TS-1		a) Categoria 1	ASTS1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	TS-2		b) Categoria 2	ASTS2	Enquadramento após a conclusão do estágio probatório.
	c) Categoria 3	TS-3		c) Categoria 3	ASTS3	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	TS-4		d) Categoria 4	ASTS4	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	TS-5		e) Categoria 5	ASTS5	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	f) Categoria 6	TS-6		f) Categoria 6	ASTS6	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	g) Categoria 7	TS-7		g) Categoria 7	ASTS7	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

	h) Categoria 8	TS-8		h) Categoria 8	ASTS8	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 7, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	i) Categoria 9	TS-9		i) Categoria 9	ASTS9	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 8, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	j) Categoria 10	TS-10		j) Categoria 10	ASTS10	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 9, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Técnico em Saúde Nível II			Assistente Técnico de Saúde Nível II		Mediante promoção.
	a) Categoria 1	TS-11		a) Categoria 1	ASTS11	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 10, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de graduação ou licenciatura ou cursos de extensão universitária ou de aperfeiçoamento profissional ou atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 60 (sessenta) horas.
	b) Categoria 2	TS-12		b) Categoria 2	ASTS12	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) Categoria 3	TS-13		c) Categoria 3	ASTS13	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	TS-14		d) Categoria 4	AST14	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	TS-15		e) Categoria 5	ASTS15	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4,



				<p><b>Assistente Técnico de Saúde Nível III</b></p> <p>a) Categoria 1</p> <p>b) Categoria 2</p>	<p><b>ASTS16</b></p> <p><b>ASTS17</b></p>	<p>Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p> <p>Mediante promoção.</p> <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de graduação ou licenciatura ou cursos de extensão universitária ou de aperfeiçoamento profissional ou atividades de educação continuada que não tenham sido utilizados para promoção, realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>
--	--	--	--	---	---	---

Tabela D – Enquadramento dos Cargos de Assistente de Saúde

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
662	Auxiliar Técnico em Saúde Nível I		662	Assistente de Saúde Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido certificado de conclusão de educação profissional de nível técnico auxiliar em autópsia ou saúde bucal ou eletrocardiografia ou eletroencefalografia ou enfermagem ou gasoterapia ou hemoterapia ou histologia e citologia e registro no órgão competente.
	a) Categoria 1	ATS-1	a) Categoria 1	AS1	Enquadramento exigida a habilitação específica.	
	b) Categoria 2	ATS-2	b) Categoria 2	AS2	Enquadramento após a conclusão do estágio probatório.	
	c) Categoria 3	ATS-3	c) Categoria 3	AS3	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	d) Categoria 4	ATS-4	d) Categoria 4	AS4	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	e) Categoria 5	ATS-5	e) Categoria 5	AS5	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	f) Categoria 6	ATS-6	f) Categoria 6	AS6	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	g) Categoria 7	ATS-7	g) Categoria 7	AS7	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 6, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.	
	h) Categoria 8	ATS-8	h) Categoria 8	AS8	Enquadramento mediante progressão	

					funcional dentre titulares de cargos da Categoria 7, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	i) Categoria 9	ATS-9		i) Categoria 9	AS9 Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 8, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	j) Categoria 10	ATS-10		j) Categoria 10	AS10 Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 9, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Auxiliar Técnico em Saúde Nível II			Assistente de Saúde Nível II	
	a) Categoria 1	ATS-11		a) Categoria 1	AS11 Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 10, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de graduação ou licenciatura ou cursos de extensão universitária ou de aperfeiçoamento profissional ou atividades de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 60 (sessenta) horas.
	b) Categoria 2	ATS-12		b) Categoria 2	AS12 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	c) Categoria 3	ATS-13		c) Categoria 3	AS13 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	ATS-14		d) Categoria 4	AS14 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	ATS-15		e) Categoria 5	AS15 Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.

				<b>Assistente de Saúde Nível III</b>  a) Categoria 1          b) Categoria 2	AS16          AS17	<b>Mediante promoção.</b>  Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de graduação ou licenciatura ou cursos de extensão universitária ou de aperfeiçoamento profissional ou atividades de educação continuada que não tenham sido utilizados para promoção, realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas.  Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
--	--	--	--	--	--	---

Tabela E – Enquadramento de Cargos de Nível Superior

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
38	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível I		38	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Administração Pública ou de Empresas ou Analista em Informática ou Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Econômicas ou Estatística, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
	a) Categoria 1	S-1		a) Categoria 1	S-1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	S-2		b) Categoria 2	S-2	Enquadramento nos termos do artigo 15 da lei nº 14.591/07.
	c) Categoria 3	S-3		c) Categoria 3	S-3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	d) Categoria 4	S-4		d) Categoria 4	S-4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos

					<p>termos artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p>
	<p>e) Categoria 5</p> <p>Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível II</p>	S-5		<p>e) Categoria 5</p> <p>Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível II</p>	<p>S-5</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</p>
	<p>a) Categoria 1</p>	S-6		<p>a) Categoria 1</p>	<p>S-6</p> <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p>
	<p>b) Categoria 2</p>	S-7		<p>b) Categoria 2</p>	<p>S-7</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p>

	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-8</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-8</b>	<b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-9</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-9</b>	<b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
	<b>e) Categoria 5</b>	<b>S-10</b>		<b>e) Categoria 5</b>	<b>S-10</b>	<b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
	<b>Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível III</b>			<b>Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas Nível III</b>		<b>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</b>
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-11</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-11</b>	<b>Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação</b>
	<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-12</b>		<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-12</b>	<b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria</b>

	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-13</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-13</b>	<b>1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>  <b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
<b>03</b>	<b>Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível I</b>		<b>03</b>	<b>Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível I</b>		<b>Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquitetura ou Engenharia ou Tecnologia em Construção Civil ou Tecnologia em Mecânica ou Tecnologia em Eletricidade, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.</b>
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-1</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-1</b>	<b>Enquadramento exigida a habilitação específica.</b>
	<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-2</b>		<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-2</b>	<b>Enquadramento nos termos do artigo 15 da lei nº 14.591/07.</b>
	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-3</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-3</b>	<b>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-4</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-4</b>	<b>Enquadramento mediante</b>



	e) Categoria 5	S-5		e) Categoria 5	S-5	<p>progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</p>
	Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível II			Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível II		
	a) Categoria 1	S-6		a) Categoria 1	S-6	<p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p>
	b) Categoria 2	S-7		b) Categoria 2	S-7	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p>

	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-8</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-8</b>	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-9</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-9</b>	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>e) Categoria 5</b>	<b>S-10</b>		<b>e) Categoria 5</b>	<b>S-10</b>	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível III</b>			<b>Especialista em Desenvolvimento Urbano Nível III</b>		<b>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</b>
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-11</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-11</b>	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação
	<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-12</b>		<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-12</b>	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo

	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-13</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-13</b>	<b>13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>  <b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
<b>23</b>	<b>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível I</b>		<b>23</b>	<b>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível I</b>		<b>Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.</b>
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-1</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-1</b>	<b>Enquadramento exigida a habilitação específica.</b>
	<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-2</b>		<b>b) Categoria 2</b>	<b>S-2</b>	<b>Enquadramento nos termos do artigo 15 da lei nº 14.591/07.</b>
	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-3</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-3</b>	<b>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-4</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-4</b>	<b>Enquadramento mediante</b>

					<p>progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p>
	<p>e) Categoria 5</p> <p>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível II</p>	S-5		<p>e) Categoria 5</p> <p>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível II</p>	<p>S-5</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</p>
	<p>a) Categoria 1</p>	S-6		<p>a) Categoria 1</p>	<p>S-6</p> <p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.</p>
	<p>b) Categoria 2</p>	S-7		<p>b) Categoria 2</p>	<p>S-7</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria</p>

	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-8</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-8</b>	<b>1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b>  Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-9</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>S-9</b>	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>e) Categoria 5</b>	<b>S-10</b>		<b>e) Categoria 5</b>	<b>S-10</b>	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível III</b>			<b>Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social Nível III</b>		<b>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</b>
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-11</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>S-11</b>	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação

	<p><b>b) Categoria 2</b></p> <p><b>c) Categoria 3</b></p>	<p><b>S-12</b></p> <p><b>S-13</b></p>		<p><b>b) Categoria 2</b></p> <p><b>c) Categoria 3</b></p>	<p><b>S-12</b></p> <p><b>S-13</b></p>	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p>
03	<p><b>Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível I</b></p> <p><b>a) Categoria 1</b></p> <p><b>b) Categoria 2</b></p> <p><b>c) Categoria 3</b></p>	<p><b>S-1</b></p> <p><b>S-2</b></p> <p><b>S-3</b></p>		<p><b>Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível I</b></p> <p><b>a) Categoria 1</b></p> <p><b>b) Categoria 2</b></p> <p><b>c) Categoria 3</b></p>	<p><b>S-1</b></p> <p><b>S-2</b></p> <p><b>S-3</b></p>	<p>Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Biblioteconomia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.</p> <p>Enquadramento exigida a habilitação específica.</p> <p>Enquadramento nos termos do artigo 15 da lei nº 14.591/07.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</p>

	d) Categoria 4	S-4		d) Categoria 4	S-4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	e) Categoria 5	S-5		e) Categoria 5	S-5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	<b>Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível II</b>			<b>Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível II</b>		<b>Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07.</b>
	a) Categoria 1	S-6		a) Categoria 1	S-6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
	b) Categoria 2	S-7		b) Categoria 2	S-7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria

						1, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	c) Categoria 3	S-8		c) Categoria 3	S-8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	d) Categoria 4	S-9		d) Categoria 4	S-9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	e) Categoria 5	S-10		e) Categoria 5	S-10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.
	Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível III			Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 16 da lei nº 14.591/07..
	a) Categoria 1	S-11		a) Categoria 1	S-11	Enquadramento dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação
	b) Categoria 2	S-12		b) Categoria 2	S-12	Enquadramento por progressão



	<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-13</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>S-13</b>	<p><b>funcional, nos termos do artigo 13 da Lei nº 14.591/07, dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b></p> <p><b>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 13, dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível III, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.</b></p>
--	-----------------------	-------------	--	-----------------------	-------------	--

Tabela F – Enquadramento de Cargos de Nível Médio

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
506	Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível I		506	Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível I		Mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de ensino médio
	a) Categoria 1	M-1		a) Categoria 1	M-1	Enquadramento, nos termos da alínea “a” do Inciso I do artigo 8º da Lei 14.748/04
	b) Categoria 2	M-2		b) Categoria 2	M-2	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	c) Categoria 3	M-3		c) Categoria 3	M-3	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	d) Categoria 4	M-4		d) Categoria 4	M-4	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	e) Categoria 5	M-5		e) Categoria 5	M-5	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível I, observado o disposto nos

	<b>f) Categoria 6</b>	<b>M-6</b>		<b>f) Categoria 6</b>	<b>M-6</b>	artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04 Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 5, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>g) Categoria 7</b>	<b>M-7</b>		<b>g) Categoria 7</b>	<b>M-7</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 6, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>h) Categoria 8</b>	<b>M-8</b>		<b>h) Categoria 8</b>	<b>M-8</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 7, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>i) Categoria 9</b>	<b>M-9</b>		<b>i) Categoria 9</b>	<b>M-9</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 8, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>j) Categoria 10</b>	<b>M-10</b>		<b>j) Categoria 10</b>	<b>M-10</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 9, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível II</b>			<b>Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível II</b>		Enquadramento por Promoção
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>M-11</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>M-11</b>	Mediante enquadramento por promoção, dentre titulares do cargo de Nível I, que se encontrem na Categoria 10,

						conforme o disposto no artigo 108 da Lei nº 14.713/08
	<b>b) Categoria 2</b>	<b>M-12</b>		<b>b) Categoria 2</b>	<b>M-12</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04</b>
	<b>c) Categoria 3</b>	<b>M-13</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>M-13</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04</b>
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>M-14</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>M-14</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04</b>
	<b>e) Categoria 5</b>	<b>M-15</b>		<b>e) Categoria 5</b>	<b>M-15</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04</b>

Tabela G – Enquadramento de Cargos de Nível Médio Técnico

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
55	Assistente de Suporte Técnico – Nível I		55	Assistente de Suporte Técnico – Nível I		Mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de ensino médio
	a) Categoria 1	M-1		a) Categoria 1	M-1	Enquadramento, nos termos da alínea “a” do Inciso I do artigo 8º da Lei 14.748/04
	b) Categoria 2	M-2		b) Categoria 2	M-2	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	c) Categoria 3	M-3		c) Categoria 3	M-3	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	d) Categoria 4	M-4		d) Categoria 4	M-4	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	e) Categoria 5	M-5		e) Categoria 5	M-5	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível I, observado o disposto nos

	<b>f) Categoria 6</b>	<b>M-6</b>		<b>f) Categoria 6</b>	<b>M-6</b>	artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04 Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 5, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>g) Categoria 7</b>	<b>M-7</b>		<b>g) Categoria 7</b>	<b>M-7</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 6, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>h) Categoria 8</b>	<b>M-8</b>		<b>h) Categoria 8</b>	<b>M-8</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 7, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>i) Categoria 9</b>	<b>M-9</b>		<b>i) Categoria 9</b>	<b>M-9</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 8, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>j) Categoria 10</b>	<b>M-10</b>		<b>j) Categoria 10</b>	<b>M-10</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 9, Nível I, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>Assistente de Suporte Técnico – Nível II</b>			<b>Assistente de Suporte Técnico – Nível II</b>		Enquadramento por Promoção
	<b>a) Categoria 1</b>	<b>M-11</b>		<b>a) Categoria 1</b>	<b>M-11</b>	Mediante enquadramento por promoção, dentre titulares do cargo de Nível I, que se encontrem na Categoria 10,

						conforme o disposto no artigo 108 da Lei nº 14.713/08
	<b>b) Categoria 2</b>	<b>M-12</b>		<b>b) Categoria 2</b>	<b>M-12</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>c) Categoria 3</b>	<b>M-13</b>		<b>c) Categoria 3</b>	<b>M-13</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>d) Categoria 4</b>	<b>M-14</b>		<b>d) Categoria 4</b>	<b>M-14</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04
	<b>e) Categoria 5</b>	<b>M-15</b>		<b>e) Categoria 5</b>	<b>M-15</b>	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível II, observado o disposto nos artigos 9º a 13 da Lei nº 13.748/04

Tabela H – Enquadramento de Cargos de Nível Básico

SITUAÇÃO ATUAL				NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE E TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
804	Agente de Apoio Nível I		PP-III	804	Agente de Apoio Nível I		Mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigida a formação escolar mínima do Ensino Fundamental Completo
	a) Categoria 1	B-1			a) Categoria 1	B-1	Enquadramento, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º da Lei nº 13.652/03
	b) Categoria 2	B-2			b) Categoria 2	B-2	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 1, Nível I, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03
	c) Categoria 3	B-3			c) Categoria 3	B-3	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03
	d) Categoria 4	B-4			d) Categoria 4	B-4	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03
	e) Categoria 5	B-5			e) Categoria 5	B-5	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, observado o



	<b>f) Categoria 6</b>	<b>B-6</b>	<b>PP-III</b>		<b>f) Categoria 6</b>	<b>B-6</b>	<b>disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03</b>
	<b>g) Categoria 7</b>	<b>B-7</b>			<b>g) Categoria 7</b>	<b>B-7</b>	<b>Promoção, dentre os titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, observado o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.713/08</b>
	<b>h) Categoria 8</b>	<b>B-8</b>			<b>h) Categoria 8</b>	<b>B-8</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03</b>
	<b>i) Categoria 9</b>	<b>B-9</b>			<b>i) Categoria 9</b>	<b>B-9</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03</b>
	<b>j) Categoria 10</b>	<b>B-10</b>			<b>j) Categoria 10</b>	<b>B-10</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03</b>
						<b>B-10</b>	<b>Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, observado o disposto nos artigos 11 a 13 da Lei nº 13.652/03</b>

Tabela I – Enquadramento de Cargos de Agente de Saúde

SITUAÇÃO ATUAL				NOVA SITUAÇÃO			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	PARTE E TABELA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
40	Agente de Apoio Nível I		PP-III	40	Agente de Saúde Nível I		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigida formação escolar mínima do Ensino Fundamental Completo e habilitação específica quando for o caso.
	a) Categoria 1	B-1			a) Categoria 1	AGS1	Enquadramento exigida a habilitação específica.
	b) Categoria 2	B-2			b) Categoria 2	AGS2	Enquadramento após a conclusão do estágio probatório.
	c) Categoria 3	B-3			c) Categoria 3	AGS3	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	d) Categoria 4	B-4			d) Categoria 4	AGS4	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	e) Categoria 5	B-5			e) Categoria 5	AGS5	Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
	Agente de Apoio Nível II				PP-III	Agente de Saúde Nível II	
f) Categoria 6	B-6			a) Categoria 1	AGS6	Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de nível médio ou médio técnico ou	

						<p>Graduação ou licenciatura ou cursos de extensão universitária ou de aperfeiçoamento profissional ou atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 60 (sessenta) horas</p>
	g) Categoria 7	B-7		b) Categoria 2	AGS7	<p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>
	h) Categoria 8	B-8		c) Categoria 3	AGS8	<p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 2, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>
	i) Categoria 9	B-9		d) Categoria 4	AGS9	<p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>
	j) Categoria 10	B-10		e) Categoria 5	AGS10	<p>Enquadramento mediante progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.</p>
				Agente de Saúde Nível III		<p>Mediante promoção.</p>
				a) Categoria 1	AGS11	<p>Enquadramento por promoção dentre titulares de cargos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria, avaliação de desempenho e curso de nível médio ou médio técnico ou Graduação ou licenciatura ou cursos de extensão universitária ou de aperfeiçoamento profissional ou atividade de educação continuada realizadas ou</p>

						referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, que não tenham sido utilizados para promoção, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando no mínimo 40 (quarenta) horas.	
					b) Categoria 2	AGS12	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 1, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					c) Categoria 3	AGS13	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 12, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					d) Categoria 4	AGS14	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 3, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.
					e) Categoria 5	AGS15	Enquadramento por progressão funcional dentre titulares de cargos da Categoria 4, Nível III, com no mínimo 18 (dezoito) meses na Categoria.